

Institui o dia 27 de abril como
o Dia do Trabalhador Doméstico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Trabalhador Doméstico, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2010.

zzz